

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

**1ª Diretoria de Controle Externo**

**PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RELATÓRIO INSPEÇÃO Nº 07/2015**

**Processo nº 5884/2014**

**EXERCÍCIO DE 2014**



## **SUMÁRIO**

1.	Informações .....	3
1.1.	Dos Processos – Exercício de 2014.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	3
2.1.	Fontes de Critérios.....	3
2.2.	Procedimentos .....	4
2.3.	Limitações .....	5
3.	Da Inspeção .....	5
3.1.	Do Procedimento Licitatório – Processo nº 2013056120 (letra “a” da Resolução/TCE nº 747/2014) .....	5
3.2.	Termo de Parceria nº 01/2014 .....	7
3.2.1.	PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUS .....	8
3.2.1.1.	Janeiro a Dezembro de 2014 .....	8
3.2.2.	Das irregularidades / Execução / FUS.....	9
3.2.3.	Análise do Custo Benefício .....	10
3.2.4.	Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP .....	12
3.3.	Termo de Parceria nº 04/2014 .....	14
3.3.1.	Da Prestação de Contas – SECAD .....	15
3.3.1.1.	Janeiro a Dezembro de 2014 .....	15
3.3.2.	Das irregularidades / Execução / SECAD .....	16
3.3.3.	Análise do Custo Benefício .....	17
3.3.4.	Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP .....	20
3.4.	Termo de Parceria nº 02/2014 .....	21
3.5.	Da Prestação de Contas - SEDUC.....	21
3.5.1.	Prestação de Contas – Jan a Dez/2014 .....	21
3.5.2.	Das Irregularidade / Execução / SEDUC – Educação.....	22
3.5.3.	Análise do Custo / Benefício .....	23
3.5.4.	Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP .....	26
3.6.	Termo de Parceria nº 03/2014 .....	28
3.7.	Da Prestação de Contas – FMAS .....	28
4.	CONCLUSÃO.....	32
5.	Resumo das Irregularidades.....	34



## **1. Informações**

### **1.1. Dos Processos – Exercício de 2014**

**Objetivo das Despesas:** Termos de Parcerias de nº 001/2013, 002/2013, 003/2013 E 004/2013 com o Instituto Sócio Educacional Solidariade - ISES que tem por objeto a operacionalização de vários programas complementares com suas respectivas ações e que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

#### **Processos de Origem nºs:**

- a) **Processo de nº /2013 – Procedimento licitatório, modalidade Concursos de Projetos de nº 001/2013**, para seleção de Projetos para celebração de Termo de Parceria entre Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins e Organização Civil e Interesse Público-OSCIPI, visando à operacionalização de programas nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento social, meio ambiente e apoio à gestão pública, no valor de R\$10.456.020,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e vinte reais).
- b) **Processo de nºs 2361, 2363, 2364, 2061, 2062 e 109/2014 - Termo de Parceria nº 001/2013**, Programa "Saúde Comunitária", no valor de R\$ 4.698.408,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oito reais), **referente à Fundo Municipal de Saúde**
- c) **Processo de nº 6640 e 243/2014 - Termo de Parceria nº 002/2013**, "Educando e Crescendo", referente à **Secretaria de Educação**, no valor de R\$ 2.723.772,00 (dois milhões e setecentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e dois reais).
- d) **Processo nº 088/2014 - Termo de Parceria nº 003/2013**, Programa "Ação Comunitária", referente à **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 803.448,00 (oitocentos e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
- e) **Processo de nº 6641 a 6644/2014; 150, 251, 258 e 259/2014 – Termo de Parceria nº 004/2013**, Programa "Administrando Melhor", referente à **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 2.239.392,00 (duzentos milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).

## **2. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à determinação contida nos Termos Resolução 747/2014 de 26/11/2014 e Portaria de nº 468, de 19 de junho de 2015, para realização de inspeção "in-loco" nos processos acima relacionados, item 1.1.

### **2.1. Fontes de Critérios**

Na execução dos trabalhos foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

- ✓ **Constituição Federal de 1988.** CF/88
- ✓ **Lei Federal de nº 4.320/64** - Institui normas de Direito Financeiro. LFP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

- ✓ **Lei Federal de nº 8.666/93** - Normas para licitações e contratos da Administração Pública. LLC
- ✓ **Lei Federal de nº 101/2000** – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. LRF Decreto Federal de nº 5.504/2011 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o Decreto no 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal de nº 3.100/1999** – Regulamenta a Lei nº 9.790/1999, de 23 de março de 1999, que dispõe
- ✓ **Decreto Federal de nº 5.504/2005** - Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.
- ✓ **Lei Federal nº 9.790/1999** - Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Municipal de nº 209-A/2013** - Regulamenta a celebração de Termo de Parceria entre o Poder Público Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para operacionalização de programas e projetos, e adota outras providências.
- ✓ **Lei Municipal nº 305/2012** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 e adota outras providências (art. 32).
- ✓ **Lei nº 010/2015** - Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Miracema – TO e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 8.212/91** – Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 274/2011** – Institui o PCCR dos Profissionais da Educação Básica da rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins, e dá outras Providências.

## **2.2.Procedimentos**

No curso dos exames foram utilizados os seguintes procedimentos de avaliação:

- ✓ **Direitos e obrigações:** se efetivamente existentes em certas datas.
- ✓ **Ocorrência:** se a transação ocorreu realmente.
- ✓ **Mensuração:** se as transações estão registradas pelos montantes corretos e respeito ao princípio da competência.
- ✓ **Exame Documental:** análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos inspecionados. Quando o auditor realiza o exame dos documentos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

originais, deve estar atento para a autenticidade, normalidade, aprovação e registro.

- ✓ **Conferência de Cálculos:** revisão dos principais (relevantes) cálculos realizados, de modo a verificar sua exatidão.
- ✓ **Entrevistas:** questões realizadas de forma técnica ao inspecionado de modo a detalhar e esclarecer procedimentos.
- ✓ **Circularização:** é a confirmação de saldos mantidos com terceiros, que solicitado pelo auditor é elaborada pela entidade inspecionada. Todavia, é o auditor que deverá receber diretamente as respostas.
- ✓ **Observação:** análise dos fatos durante a sua ocorrência.
- ✓ **Correlação:** relação entre um fato examinado em uma área com seus impactos em outras.

### **2.3.Limitações**

Não houve limitações aos trabalhos realizados.

## **3. Da Inspeção**

### **3.1.Do Procedimento Licitatório – Processo nº 2013056120 (letra “a” da Resolução/TCE nº 747/2014)**

1. Houve nomeação da Comissão para Análise da realização do concurso de Projetos destinados à celebração dos Termos de Parcerias, mas não está comprovado nos autos, conforme determina o art. 30 da Lei 3.100/99, um especialista no tema do concurso e os membros do Conselho de Política Pública da sua respectiva área de competência (Educação, Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social e Administração e Recursos Humanos). (**vide arquivo eletrônico Anexo 1**)
2. O Comitê Gestor e de Avaliação, não foi criado, conforme Cláusula Terceira/Parceiro Público, item “e”, art. 10 e art. 17 da Lei 3.100/99
3. Não consta nos autos documentos de consulta prévia ao Conselho de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo, **indo contra o que determina o art. 10, § 1º da Lei 9.790/99.**
4. **Não há autorização legislativa para a Celebração dos Termos de Parcerias (rubrica 3.3.50.43), conforme determina o art. 37, caput (princípio da legalidade) e art. 16, da LDO de nº 305/2012, art. 26 da LRF e art. 167, VIII da CF/88. (vide arquivo eletrônico – Anexo 2)**
5. Igualmente, foi solicitada através do Ofício nº 07/1DICE/2015/EWO, item “e” emitido em 29/06/2015, Lei Autorizativa ao qual **não foi disponibilizada, onde consideramos a mesma inexistente. (vide arquivo eletrônico – Anexo 3)**
6. Verificamos ainda que **não existe** (no máximo de trinta dias contados da assinatura, do TERMO DE PARCERIA), **regulamento próprio** contendo os procedimentos que adotará para **promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e eficiência**, conforme Cláusula Terceira, letra “e” do referido Termo e determinado pelo art. 14 da Lei 9.790/99 e art. 21 da Lei 3.100/99.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

7. Não consta informações sobre a **realização de estudo técnico pelo município**, que tenha atestado que a Administração não pudesse, diretamente, realizar as atividades objeto dos termos de parcerias e, tampouco, que seria **mais vantajoso economicamente para o erário (CUSTO/BENEFÍCIO)**. (letra “d” da Resolução/TCE nº 747/2014).
8. Não consta nos autos publicação do Edital de Concursos, em desacordo com os art. 37, caput da CF/88 (princípio da publicidade) c/c 21, III da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÕES:** Art. 30, 10 e 17 da Lei 3.100/99 (itens 1 e 2); Art. 10, § 1º da Lei 9.790/99 (item 3); art. 37, caput (princípio da legalidade) e art. 16, da LDO de nº 2.009/2013, art. 26 da LRF e art. 167, VIII da CF/88 (item 4); art. 14 da Lei 9.790/99 c/c art. 21 da Lei 3.100/99 (item 6); art. 37, caput (princípio da publicidade) da CF/88 c/c art. 21, III da Lei 8.666/93 (itens 8).

**VALOR DO TERMO DE PARCERIA:** R\$ 10.456.020,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e vinte reais).

**VALOR PAGO NO EXERCÍCIO DE 2014:** R\$ 6.846.889,34 (seis milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

**RESPONSÁVEIS À ÉPOCA:**

- a) MAGDA REGIA SILVA BORBA – Prefeita Municipal.
- b) MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO – Fundo Mun. Saúde
- c) CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – Controle Interno.



### **3.2. Termo de Parceria nº 01/2014**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 2361, 2363, 2364, 2061, 2062 e 109/2014.

**Valor do Contrato:** R\$ 4.698.408,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oito reais)

Programa: “Saúde Comunitária”.

**Valor Empenhado:** R\$ 6.988.848,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

**Valor Pago/2014:** R\$ 3.603.046,62 (três milhões e seiscentos e três mil e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Responsáveis:

Prefeita: MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

**Período:** 09/01/2013 – vigente.

Gestor: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO – CPF: 350.386.751-15  
/Sec.Saúde

Controle Interno: CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

**Período:** 02/01/2013 – vigente.

## 3.2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUS

### 3.2.1.1. Janeiro a Novembro de 2014

**TABELA 1. Valores Pagos**

PROGRAMA: SAÚDE COMUNITÁRIA

DADOS				PRESTAÇÃO DE CONTAS		DADOS CRÉD.			MOVIM. C/C PREST. CONTAS			TRANSF. P/C/C		
TIPO	Nº PC	DATA	VALOR	PARC.REF.	POSIÇÃO	AG.	C/C	NOME AG.	AG.	C/C	NOME AG.			
OP	1	10-fev-14	78.543,08	jan-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	1	10-fev-14	176.417,02	jan-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	13-mar-14	174.576,02	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	1	18-mar-14	18.406,00	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	4	18-mar-14	17.443,67	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	18-mar-14	96.301,53	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	3	24-mar-14	2.616,21	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	5	24-mar-14	1.841,00	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	3	27-mar-14	1.841,00	fev-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	10-abr-14	189.953,14	mar-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	10-abr-14	13.806,00	mar-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	4	15-abr-14	101.697,57	mar-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	3	9-mai-14	13.806,00	abr-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	7	9-mai-14	192.403,02	abr-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	5	20-mai-14	107.130,06	abr-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	4	13-jun-14	13.806,00	mai-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	8	13-jun-14	191.612,92	mai-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	6	17-jun-14	115.530,43	mai-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	5	10-jul-14	13.806,00	jun-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	7	15-jul-14	118.901,59	jun-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	1	15-jul-14	192.381,70	jun-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	8	12-ago-14	129.300,35	jul-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	12-ago-14	820,14	jul-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	12-ago-14	191.001,70	jul-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	12-ago-14	13.806,00	jul-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	4	10-set-14	11.505,00	ago-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	5	10-set-14	13.726,22	ago-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	6	10-set-14	200.160,29	ago-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	10	16-set-14	129.721,85	ago-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	7	10-out-14	197.220,47	set-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	5	10-out-14	11.505,00	set-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	6	10-out-14	26.062,21	set-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	9	15-out-14	123.808,85	set-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	4	10-nov-14	201.074,26	out-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	3	10-nov-14	13.806,00	out-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	1	18-nov-14	4.604,89	out-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	2	18-nov-14	28.480,60	out-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	11	18-nov-14	117.348,48	out-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	8	10-dez-14	201.706,47	nov-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	9	10-dez-14	19.888,66	nov-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	7	10-dez-14	13.806,00	nov-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
OP	3	16-dez-14	120.873,22	nov-14	SIM	862-1	29960-X	MIRACEMA	862-1	29958	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZ./BA
<b>TOTAL</b>			<b>3.603.046,62</b>											





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 2. RELATÓRIO SINTÉTICO – Prest. Contas 1ª a 11ª/ FUS**

**PROGRAMA: SAÚDE COMUNITÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2014									
Nº	Data	Competência	Custos Diretos	% s/Total	Custos Indiretos	% s/Total	TOTAL	OP'S	#
1	14/02/2014	jan/14	221.785,35	86,99%	33.174,75	13,01%	254.960,10	254.960,10	-
2	27/03/2014	fev/14	272.421,38	87,03%	40.604,05	12,97%	313.025,43	313.025,43	-
3	16/04/2014	mar/14	265.685,31	86,98%	39.771,40	13,02%	305.456,71	305.456,71	-
4	21/05/2014	abr/14	272.545,66	86,98%	40.793,42	13,02%	313.339,08	313.339,08	-
5	25/06/2014	mai/14	279.168,46	86,98%	41.780,89	13,02%	320.949,35	320.949,35	-
6	17/07/2014	jun/14	282.768,40	86,98%	42.320,89	13,02%	325.089,29	325.089,29	-
7	21/08/2014	jul/14	318.677,40	95,15%	16.250,79	4,85%	334.928,19	334.928,19	-
8	22/09/2014	ago/14	338.087,38	95,21%	17.025,98	4,79%	355.113,36	355.113,36	-
9	21/10/2014	set/14	337.816,28	94,21%	20.780,25	5,79%	358.596,53	358.596,53	-
10	21/11/2014	out/14	339.459,22	92,92%	25.855,01	7,08%	365.314,23	365.314,23	-
11	16/12/2014	nov/14	339.230,77	95,22%	17.043,58	4,78%	356.274,35	356.274,35	-
<b>TOTAL</b>			<b>3.267.645,61</b>	<b>90,69%</b>	<b>335.401,01</b>	<b>9,31%</b>	<b>3.603.046,62</b>	<b>3.603.046,62</b>	<b>-</b>
								<b>SICAP</b>	<b>3.603.046,62</b>
								<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>

### 3.2.2. Das irregularidades / Execução / FUS

9. Conforme podemos verificar nas prestações de contas por amostragem (**vide arquivos eletrônicos – Anexos 4 ao 8**) da tabela 2 acima, **não foram comprovados os gastos** conforme o Termo de Parceria em questão (nº 01/2013), e determinado pelo art. 70, § único da CF/88. (letra “b” da Resolução/TCE nº 747/2014)

10. Verificamos ainda as seguintes irregularidades:

- Quando da Prestação de Contas, foram transferidos e movimentados estes recursos para outras contas daquelas apontada no item acima (**pulverizando dos gastos**).
- Não houve publicação na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira (ao qual não ocorreu), de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 2009, conforme determina o artigo 18.
- Não foi obedecido o Cronograma de Desembolso.
- Extratos bancários para conferência dos valores pagos, inexistentes.
- Conciliação bancária sem apresentação de movimentação financeira (em branco).
- Não consta em anexo, cópias dos tipos de contratação dos funcionários (apresentado posteriormente – vide arquivos PDF – Anexo 11).
- Relação bancária do pagamento não coincidente com a Relação de Pessoal em valores e quantidade.
- Não houve recolhimento da parte patronal da empresa do FGTS (8,00%). Não comprovou, através de contrato de locação de imóvel, o valor de seu pagamento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

- i) Não comprovação dos serviços realizados pelas prestações de serviços de pessoa jurídica (custo indiretos).
- j) Prestação de Contas Consolidadas em desacordo com os lançamentos realizados, ou seja, não houve separação e informação dos serviços de terceiros (custos indiretos) realizados.
- k) A Auditoria Independente apresentou relatório com aprovação indevida, podendo configurar como serviços indevidos executados.

### 3.2.3. Análise do Custo Benefício

**TABELA 3. Dos Custos Diretos / Pessoal**

MÊS	PGTOS. PESSOAL			PERCENTUAIS	
	SESAU/2013	SESAU/2014	OSCIP/2014	SESAU	OSCIP
jan	16.567,90	168.125,99	221.785,35	2,94%	6,35%
fev	48.478,55	-	272.421,38	0,00%	7,80%
mar	2.725,33	1.200,63	265.685,31	0,02%	7,60%
abr	80.341,05	-	272.545,66	0,00%	7,80%
mai	615.054,19	-	279.168,46	0,00%	7,99%
jun	-	-	282.768,40	0,00%	8,09%
jul	-	2.774.399,39	318.677,40	48,52%	9,12%
ago	-	-	338.087,38	0,00%	9,67%
set	-	-	337.816,28	0,00%	9,67%
out	-	-	339.459,22	0,00%	9,71%
nov	-	-	339.230,77	0,00%	9,71%
dez	127.293,35	2.774.399,39	226.936,15	48,52%	6,49%
<b>TOTAL</b>	<b>890.460,37</b>	<b>5.718.125,40</b>	<b>3.494.581,76</b>		
<b>FONTE: SICAP/PREST.CONTAS</b>			<b>ACRESC. S/2013*</b>	<b>934,60%</b>	

\* Considerando educ+oscip (2014)

**TABELA 4. Dos Custos Indiretos**

MÊS	PGTOS. CUSTOS IND.	
	OSCIP	Perc. s/custos diretos
jan/14	33.174,75	14,96%
fev/14	40.604,05	14,90%
mar/14	39.771,40	14,97%
abr/14	40.793,42	14,97%
mai/14	41.780,89	14,97%
jun/14	42.320,89	14,97%
jul/14	16.250,79	5,10%
ago/14	17.025,98	5,04%
set/14	20.780,25	6,15%
out/14	25.855,01	7,62%
nov/14	17.043,58	0,00%
dez/14	15.448,92	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>350.849,93</b>	<b>10,04%</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 5. Do Custo Final**

<b>CUSTOS IND.+DIR.</b>	
<b>MÊS</b>	<b>R\$</b>
jan/14	254.960,10
fev/14	313.025,43
mar/14	305.456,71
abr/14	313.339,08
mai/14	320.949,35
jun/14	325.089,29
jul/14	334.928,19
ago/14	355.113,36
set/14	358.596,53
out/14	365.314,23
nov/14	356.274,35
dez/14	242.385,07
<b>TOTAL ISES</b>	<b>3.845.431,69</b>
<b>TOTAL EDUC.</b>	<b>5.718.125,40</b>
<b>TOTAL EDUC./2013</b>	<b>890.460,37</b>
<b>A MAIOR S/2013</b>	<b>8.673.096,72</b>
<b>% A MAIOR S/2013</b>	<b>974,00%</b>

**TABELA 6. Impacto sobre o Índice de Pessoal**

<b>RCL: 42.423.078,41</b>		
<b>EXERCÍCIO: 2014</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	13.516.369,65	31,86%

**FONTE: SICAP**

<b>RCL: 42.423.078,41</b>		
<b>EXERCÍCIO: 2014 - CONSID. OSCIP/FUS</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	17.361.801,34	40,93%

**FONTE: SICAP**

11. Podemos concluir que o custo final de 2013 para 2014, dos serviços realizados pela OSCIP, foram superiores aos contratados temporários pelo FUS, onerando os cofres públicos a maior de R\$ 8.673.096,72 (oito milhões e seiscentos e setenta e três mil e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

12. Considerando os custos diretos e indiretos ao índice de pessoal e, desconsiderando os valores pagos diretamente aos contratados pela entidade, o mesmo ficou passando de 31,86% para 40,93%, ou seja, 9,07% acima, o que pode impactar a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

maior quando da apuração do montante de todos os Termos de Parceira, (vide conclusão / consolidado).

13. Conforme cruzamentos entre as folhas de pagamentos entre a OSCIP e a prefeitura verificaram e comprovaram em 2014, que houve demissões e recontrações no mesmo cargo (por amostragem), ficando evidente substituição de temporários, para desonerar a folha de pagamento da prefeitura. (vide tabela 7)

14. Verificamos ainda, que vários servidores contratados pela OSCIP, continuavam a receber pela prefeitura, **caracterizando dupla remuneração, indo contra o art. 4º, parágrafo único da Lei 9790/99.** (vide tabela 7 abaixo) - (arquivos em PDF - anexos 4, 13 e 14)

15. Igualmente, podemos comprovar que os valores pagos aos temporários em 2013, foram muito superiores ao de 2014 em R\$ 8.322.246,79 (oito milhões e trezentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**TABELA 7. Comparação FUS X OSCIP (Contrações)**

FUS					OSCIP		
FUNCIONÁRIO	CARGO	VINCULO	VCTO	DESLIG	CARGO	ADMISSÃO	VCTO
GRACELINA CARVALHO DE SOUSA OLIVEIRA	AUX.ADMINISTR.	TEMPOR.	R\$ 810,89	**	Ag.Apoio Adm.	02/01/2014	R\$ 666,08
ANDREA LIMA CARNEIRO	ENFERMEIRA	TEMPOR.	R\$ 1.811,81	***	Enfermeira	01/12/2013	R\$ 1.817,58
ADELINA ALVES DE SOUSA	TEC.ENFERM.	TEMPOR.	R\$ 998,02	***	Tec. Enferm	01/12/2013	R\$ 1.100,48
ALINE ANDREA DE SOUSA SANTOS	ENFERMEIRA	TEMPOR.	R\$ 1.911,81	***	Enfermeira	01/12/2013	R\$ 1.817,58
ALINE CARNEIRO LIMA	TEC.ENFERM.	TEMPOR.	R\$ 904,46	***	Tec. Enferm	01/12/2013	R\$ 991,88
ALINE MENDES DE MELO	TEC.ENFERM.	TEMPOR.	R\$ 904,46	***	Tec. Enferm	01/12/2013	R\$ 991,88

FONTES: FOLHA PREFEITURA E OSCIP

\*\* Consta na Folha no mês de jan/14

\*\* Consta na Folha no mês de dez/13

### 3.2.4. Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP

16. A CF/88, no seu art. 37, II, determina que a investidura em cargos e empregos públicos depende de aprovação em concurso público, ou a sua contratação por tempo determinado, art. 37, IX da CF/88 (letra "d" da Resolução).

17. Realizamos uma comparação entre os servidores temporários da prefeitura em relação a OSCIP e cientificamos que houve demissão pela entidade pública e a recontração dos mesmos pela OSCIP, com objetivo de diminuir ou se enquadrar no percentual de gastos com pessoal, conforme determina o art. 20, III, "b", ou seja, de 54% (cinquenta e quatro por cento), uma vez que os contratos de terceirização de mão-de-obra tem que ser considerados como "Outras Despesas de Pessoal", rubrica 3.1.90.04. (vide tabela 7 acima)

18. Verificou que há controle de frequência, através de relatório analítico dos servidores, o que podemos concluir que apesar de terem sido contratados como **EVENTUAIS**, estão realmente tendo subordinação, caracterizando contratação pelo regime CLT, uma vez que a empresa é privada. (vide arquivo PDF – Anexo 15 – por amostragem)

19. Igualmente, a própria prefeitura é quem controla os pontos, o que podemos comprovar que a OSCIP realizava apenas era uma “ponte”, ou seja, uma empresa de terceirização de mão-de-obra de serviços públicos, o que não é permitido pela legislação.

20. Como **houve contratações no exercício/2014 pela OSCIP**, podemos concluir que se configura diminuição do índice de pessoal, burlando o art. 37, II da CF/88



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

(realização de concursos públicos) e o art. 20 da LFR para redução do índice de pessoal. (vide tabela 3 acima)

21. Quanto às atribuições e cargos exercidos pelos contratados na OSCIP e pela Secretaria, não podemos realizar um cruzamento, uma vez que a prefeitura não possui o PCCR, apenas a Lei 010/2005 ao qual apresenta quantitativo e valores salariais, mas podemos comprovar que os cargos têm as mesmas denominações. (vide arquivo eletrônico – Anexo 12)

**FUNDAMENTAÇÕES:** Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e IX e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4, § único da Lei 9790/99.

**MONTANTE:** R\$ 4.233.716,00 (quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e setecentos e dezesseis reais)

**RESPONSÁVEIS / SOLIDÁRIOS:**

Prefeita: MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

Gestora: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO – CPF: 350.386.751-15

/Sec.Saúde

Controle Interno: CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

**Empresa: Instituto Social Educacional Solidariedade - ISES**



### **3.3.Termo de Parceira nº 04/2014**

**Entidade:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo nº:** 904/2013

**Valor do Contrato:** R\$ 2.239.392,00 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).

**Programa:** Administrando Melhor

**Valor Empenhado:** R\$ 1.988.728,21 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

**Valor Pago:** R\$ 1.288.137,42 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Responsáveis:**

**Gestor:** MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

Período: 01/01/2013 – vigente.

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

Período: 02/01/2013 – vigente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**3.3.1. Da Prestação de Contas – SECAD**

**3.3.1.1. Janeiro a Dezembro de 2014**

**TABELA 8. Valores Pagos**

DADOS				PRESTAÇÃO DE CONTAS			DADOS CRÉD.			MOVIM. C/C PREST. CONTAS			TRANSF. P/C/C		SECRETARIA
TIPO	Nº PC	DATA	VALOR	PARC.REF.	POSIÇÃO	AG.	C/C	NOME AG.	AG.	C/C	NOME AG.				
OP	1	10/02/2014	8.584,79	jan-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	1	10/02/2014	9.676,84	jan-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	1	10/02/2014	23.405,61	jan-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	1	10/02/2014	11.128,43	jan-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	2	24/03/2014	417,30	fev-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	2	18/03/2014	8.584,79	fev-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	2	18/03/2014	10.273,11	fev-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	2	18/03/2014	12.405,71	fev-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	2	18/03/2014	23.655,39	fev-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	3	15/04/2014	22.383,77	mar-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	3	15/04/2014	10.948,46	mar-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	3	22/04/2014	10.273,11	mar-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	3	22/04/2015	9.440,11	mar-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	3	20/05/2014	21.773,20	abr-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	3	20/05/2014	58.123,09	abr-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	3	20/05/2014	12.530,00	abr-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	3	20/05/2014	10.028,59	abr-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	5	12/06/2014	84.425,08	mai-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	5	17/06/2014	9.814,15	mai-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	5	17/06/2014	22.945,66	mai-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	5	17/06/2014	12.455,42	mai-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	6	15/07/2014	27.206,12	jun-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	6	15/07/2014	67.073,81	jun-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	6	15/07/2014	520,80	jun-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	6	15/07/2014	12.930,75	jun-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	6	15/07/2014	10.762,02	jun-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	7	19/08/2014	13.779,31	jul-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	7	19/08/2014	12.024,44	jul-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	7	19/08/2014	28.899,21	jul-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	7	18/08/2014	72.677,49	jul-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	8	10/09/2014	76.591,20	ago-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	8	16/09/2014	12.181,19	ago-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	8	16/09/2014	16.894,25	ago-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	8	16/09/2014	36.896,49	ago-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	9	15/10/2014	92.718,03	set-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	9	15/10/2014	39.270,83	set-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	9	15/10/2014	4.210,00	set-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	9	15/10/2014	8.635,89	set-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	9	15/10/2014	17.782,92	set-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	10	18/11/2014	85.543,31	out-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	10	18/11/2014	33.231,67	out-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	10	18/11/2014	19.060,06	out-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	10	18/11/2014	11.325,87	out-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	11	10/12/2014	78.895,53	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	11	16/12/2014	11.802,93	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	11	16/12/2014	959,04	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	11	16/12/2014	20.073,97	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	11	16/12/2014	33.519,40	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	11	18/12/2014	513,72	nov-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	12	18/12/2014	48.884,56	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
OP	12	20/01/2015	28.874,37	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	12	20/01/2015	11.544,73	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	12	20/01/2015	18.223,40	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	12	20/01/2015	9.841,31	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Planej.Gestão
OP	12	20/01/2015	12.855,44	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.RR.
OP	12	20/01/2015	24.873,46	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Desenv.Urbano
OP	12	14/01/2015	79.286,41	dez-14	SIM	862-1	29963-4	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	Meio Amb.
<b>TOTAL</b>			<b>1.288.137,42</b>												



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 9. RELATÓRIO SINTÉTICO – Prest. Contas 1ª a 12ª/SECAD**

PROGRAMA: ADMINISTRANDO MELHOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nº	Data	Competência	Custos Diretos	% s/Total	Custos Indiretos	% s/Total	TOTAL	OP'S	#
1	14/02/2014	jan/14	46.003,75	87,14%	6.791,92	12,86%	52.795,67	52.795,67	-
2	26/03/2014	fev/14	48.211,96	87,13%	7.124,34	12,87%	55.336,30	55.336,30	-
3	23/04/2014	mar/14	46.220,95	87,13%	6.824,50	12,87%	53.045,45	53.045,45	-
4	21/05/2014	abr/14	89.267,83	87,13%	13.187,05	12,87%	102.454,88	102.454,88	-
5	25/06/2014	mai/14	112.897,86	87,09%	16.742,45	12,91%	129.640,31	129.640,31	-
6	17/07/2014	jun/14	103.224,97	87,11%	15.268,56	12,89%	118.493,53	118.493,50	- 0,03
7	21/08/2014	jul/14	122.011,40	95,79%	5.369,05	4,21%	127.380,45	127.380,45	-
8	22/09/2014	ago/14	137.600,38	96,52%	4.962,75	3,48%	142.563,13	142.563,13	-
9	21/10/2014	set/14	157.656,54	96,95%	4.961,13	3,05%	162.617,67	162.617,67	-
10	21/11/2014	out/14	136.471,24	91,49%	12.689,67	8,51%	149.160,91	149.160,91	-
11	16/12/2014	nov/14	140.793,99	96,93%	4.456,88	3,07%	145.250,87	145.764,59	513,72
12	19/12/2014	dez/14	42.441,36	86,82%	6.443,20	13,18%	48.884,56	48.884,56	-
<b>TOTAL</b>			<b>1.182.802,23</b>	<b>91,86%</b>	<b>104.821,50</b>	<b>8,14%</b>	<b>1.287.623,73</b>	<b>1.288.137,42</b>	<b>513,69</b>
								<b>SICAP</b>	<b>1.426.447,43</b>
								<b>DIFERENÇA</b>	<b>(138.310,01)</b>

### 3.3.2. Das irregularidades / Execução / SECAD

22. Conforme podemos verificar nas prestações de contas por amostragem (**vide arquivos eletrônicos – Anexos 17 a 21**) da tabela 2 acima, **não foram comprovados os gastos** conforme o Termo de Parceria em questão (nº 01/2013), e determinado pelo art. 70, § único da CF/88. (letra “b” da Resolução/TCE nº 747/2014)

23. Verificamos ainda as seguintes irregularidades:

- Quando da Prestação de Contas, foram transferidos e movimentados estes recursos para outras contas daquelas apontada no item acima (**pulverizando dos gastos**).
- Não houve publicação na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira (ao qual não ocorreu), de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 2009, conforme determina o artigo 18.
- Não foi obedecido o Cronograma de Desembolso.
- Extratos bancários para conferência dos valores pagos, inexistentes.
- Conciliação bancária sem apresentação de movimentação financeira (em branco).
- Não consta em anexo, cópias dos tipos de contratação dos funcionários (apresentado posteriormente – vide arquivos PDF – Anexo 16).
- Relação bancária do pagamento não coincidente com a Relação de Pessoal em valores e quantidade.
- Não houve recolhimento da parte patronal da empresa do FGTS (8,00%)
- Não comprovou, através de contrato de locação de imóvel, o valor de seu pagamento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

- j) Não comprovação dos serviços realizados pelas prestações de serviços de pessoa jurídica (custo indiretos).
- k) Prestação de Contas Consolidadas em desacordo com os lançamentos realizados, ou seja, não houve separação e informação dos serviços de terceiros (custos indiretos) realizados. A Auditoria Independente apresentou relatório com aprovação indevida, podendo configurar como serviços indevidos executados.
- l) Foi verificada uma diferença a maior entre o SICAP e as prestações de contas verificados “*in-loco*”, devido ter sido empenhado e pago na SECAD, mais transferidos estes valores a FMAS, no valor de R\$ 138.310,01 (cento e trinta e oito mil e trezentos e dez reais e um centavo) (vide ponto referente a FMAS), estando em desacordo com a LOA e art. 167, I da CF/88.

### 3.3.3. Análise do Custo Benefício

TABELA 10. Dos Custos Diretos

MÊS	PGTOS. PESSOAL			PERCENTUAIS	
	ADM./2013	ADM/2014	OSCIP/2014	ADM.	OSCIP
jan	82.716,00	55.648,96	46.003,75	92,15%	3,89%
fev	100.269,89	-	48.211,96	0,00%	4,08%
mar	2.260,00	-	46.220,95	0,00%	3,91%
abr	125.547,52	-	89.267,83	0,00%	7,55%
mai	702.565,51	-	112.897,86	0,00%	9,54%
jun	-	-	103.224,97	0,00%	8,73%
jul	-	-	122.011,40	0,00%	10,32%
ago	-	-	137.600,38	0,00%	11,63%
set	-	-	157.656,54	0,00%	13,33%
out	-	-	136.471,24	0,00%	11,54%
nov	-	-	140.793,99	0,00%	11,90%
dez	-	4.743,40	42.441,36	7,85%	3,59%
<b>TOTAL</b>	<b>1.013.358,92</b>	<b>60.392,36</b>	<b>1.182.802,23</b>		
<b>FONTE: SICAP/PREST.CONTAS</b>			<b>ACRESC. S/2013</b>	<b>22,68%</b>	

\* Considerando educ+oscip (2014)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 11. Dos Custos Indiretos**

<b>PGTOS. CUSTOS IND.</b>		<b>Perc. s/custos diretos</b>
<b>MÊS</b>	<b>OSCIP</b>	
jan/14	6.791,92	14,76%
fev/14	7.124,34	14,78%
mar/14	6.824,50	14,76%
abr/14	13.187,05	14,77%
mai/14	16.742,45	14,83%
jun/14	15.268,56	14,79%
jul/14	5.369,05	4,40%
ago/14	4.962,75	3,61%
set/14	4.961,13	3,15%
out/14	12.689,67	9,30%
nov/14	4.456,88	0,00%
dez/14	6.443,20	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>104.821,50</b>	<b>8,86%</b>

**TABELA 12. Do Custo Final**

<b>CUSTOS IND.+DIR.</b>	
<b>MÊS</b>	<b>R\$</b>
jan/14	53.045,45
fev/14	186.879,96
mar/14	72.421,35
abr/14	91.287,38
mai/14	127.380,45
jun/14	235.281,16
jul/14	69.899,64
ago/14	149.160,91
set/14	145.250,87
out/14	89.817,38
nov/14	145.764,59
dez/14	-
<b>TOTAL ISES</b>	<b>1.288.137,42</b>
<b>TOTAL ADM</b>	<b>60.392,36</b>
<b>TOTAL ADM./2013</b>	<b>1.013.358,92</b>
<b>A MAIOR S/2013</b>	<b>335.170,86</b>
<b>% A MAIOR S/2013</b>	<b>33,08%</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

TABELA 13. Impacto sobre o Índice de Pessoal

RCL:	42.423.078,41	
EXERCÍCIO: 2014		
SEMESTRE	VALOR	PERCENTUAL
2º	13.516.369,65	31,86%

FONTE: SICAP

RCL:	42.423.078,41	
EXERCÍCIO: 2014 - CONSID. OSCIP/ADM		
SEMESTRE	VALOR	PERCENTUAL
2º	14.804.507,07	34,90%

FONTE: SICAP

24. Podemos concluir que o custo final de 2013 para 2014, os serviços realizados pela OSCIP, foram superiores aos contratados temporários admitidos pelo FUS, onerando os cofres públicos a maior de R\$ 335.170,86 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).

25. Considerando os custos diretos e indiretos ao índice de pessoal e, desconsiderando os valores pagos diretamente aos contratados pela entidade, o mesmo ficou passando de 31,86% para 34,90%, ou seja, 3,04% acima, o que pode impactar a maior quando da apuração do montante de todos os Termos de Parceria, (vide conclusão / consolidado).

26. Conforme cruzamentos entre as folhas de pagamentos entre a OSCIP e a prefeitura verificaram e comprovaram em 2014, que houve demissões e recontrações no mesmo cargo (por amostragem), ficando evidente substituição de temporários, para desonerar a folha de pagamento da prefeitura. (vide tabela 7)

27. Verificamos ainda, que vários servidores contratados pela OSCIP, continuavam a receber pela prefeitura, **caracterizando dupla remuneração, indo contra o art. 4º, parágrafo único da Lei 9790/99 e pagamento a funcionário da OSCIP com valor menor que o mínimo, indo contra o art. 7º, IV e VII da CF/88.** (vide tabela 14 abaixo) - (arquivos em PDF - anexos 17 e 23)

28. Igualmente, podemos comprovar que os valores pagos aos temporários em 2013, foram muito superiores ao de 2014 em R\$ 229.835,67 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

TABELA 14. Comparativo SECAD X OSCIP

FUNCIONÁRIO	SECAD					OSCIP		
	CARGO	VINCULO	VCTO	DESLIG	CARGO	ADMISSÃO	VCTO	
AMADO CORDEIRO DA SILVA	VIGILANTE	TEMPOR.	R\$ 836,96	***	AG.CONTR.ACESSO	01/12/2013	R\$ 916,18	
DEUSIMAR BATISTA DOS SANTOS	VIGILANTE	TEMPOR.	R\$ 813,60	***	AG.CONTR.ACESSO	01/12/2013	R\$ 891,52	
JORGE VINICIUS DOS SANTOS	ASS.ADMIN.	TEMPOR.	R\$ 678,00	***	AG.ADMIN.	01/12/2013	R\$ 746,72	
OTACÍLIO CARDOSO PEREIRA	AUX.SERV.GERAIS	TEMPOR.	R\$ 678,00	***	AG. SERVIÇOS**	01/12/2013	R\$ 603,82	
ANSELMO LIMA DE ARAÚJO	MOT.VEIC.PES.	TEMPOR.	R\$ 1.017,00	***	COND.VEIC.PESAD	01/12/2013	R\$ 1.108,72	
EVANDRO DIAS TAVARES	AUX.ELETRIC.	TEMPOR.	R\$ 881,40	***	AG.CONS.PATRIM.	01/12/2013	R\$ 988,58	

FONTES: FOLHA PREFEITURA E OSCIP

\*\*\* Consta na Folha no mês de dez/13 como ativo recebendo dupla remuneração

\*\* Recebeu menos que um salário mínimo (R\$ 678,00)



### **3.3.4. Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP**

29. A CF/88, no seu art. 37, II, determina que a investidura em cargos e empregos públicos depende de aprovação em concurso público, ou a sua contratação por tempo determinado, art. 37, IX da CF/88 (letra "d" da Resolução).

30. Realizamos uma comparação entre os servidores temporários da prefeitura em relação a OSCIP e cientificamos que houve demissão pela entidade pública e a recontração dos mesmos pela OSCIP, com objetivo de diminuir ou se enquadrar no percentual de gastos com pessoal, conforme determina o art. 20, III, "b", ou seja, de 54% (cinquenta e quatro por cento), uma vez que os contratos de terceirização de mão-de-obra tem que ser considerados como "Outras Despesas de Pessoal", rubrica 3.1.90.04. (vide tabela 7 acima)

31. Verificou que há controle de frequência, através de relatório analítico dos servidores, o que podemos concluir que apesar de terem sido contratados como **EVENTUAIS**, estão realmente tendo subordinação direta, caracterizando contratação pelo regime CLT, uma vez que a empresa é privada. **(vide arquivo PDF – Anexo 25 – por amostragem)**

32. Igualmente, a própria prefeitura é quem controla os pontos, o que podemos comprovar que a OSCIP realizava apenas era uma “ponte”, ou seja, uma empresa de terceirização de mão-de-obra de serviços públicos, o que não é permitido pela legislação.

33. Como **houve contratações no exercício/2014 pela OSCIP**, podemos concluir que se configura diminuição do índice de pessoal, burlando o art. 37, II da CF/88 (realização de concursos públicos) e o art. 20 da LFR para redução do índice de pessoal. (vide tabela 3 acima)

34. Quanto às **atribuições e cargos exercidos pelos contratados na OSCIP e pela Secretaria, não podemos realizar um cruzamento, uma vez que a prefeitura não possui o PCCR, apenas a Lei 010/2005 ao qual apresenta quantitativo e valores salariais**, mas podemos comprovar que os cargos têm as mesmas denominações. (vide arquivo eletrônico – Anexo 12)

**FUNDAMENTAÇÕES:** Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09.

**MONTANTE:** R\$ 2.605.127,80 (dois milhões e seiscentos e cinco mil e cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)

**RESPONSÁVEIS / SOLIDÁRIOS:**

**Gestora:** MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

**OSCIP/Empresa :**Instituto Social Educacional Solidariedade - ISES



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

### 3.4. Termo de Parceria nº 02/2014

**Entidade:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Processo nº:** 904/2013

**Valor do Contrato:** R\$ 2.723.772,00

**Programa:** Educando e Crescendo

**Valor Empenhado:** R\$ 1.619.840,00 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).

**Valor Pago:** R\$ 1.347.951,96 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

**Responsáveis:**

**Gestor:** MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

Período: 01/01/2013 – vigente.

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

Período: 02/01/2013 – vigente.

### 3.5. Da Prestação de Contas - SEDUC

#### 3.5.1. Prestação de Contas – Jan a Nov/2014

**TABELA 15. Valores Empenhados, Cancelados e Pagos**

PROGRAMA: EDUCANDO E CRESCENDO

DADOS				PRESTAÇÃO DE CONTAS			DADOS CRÉD.			MOVIM. C/C PREST. CONTAS			TRANSE. P/C/C		
TIPO	Nº	DATA	VALOR	PARC. REF.	POSIÇÃO	AG.	C/C	NOME AG.	AG.	C/C	NOME AG.				
NE	1	02/01/2014	994.840,00	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	
NE	2	01/09/2014	625.000,00	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	
OP	1	10/02/2014	58.594,25	jan/14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	1	20/02/2014	9.417,96	jan/14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	2	24/03/2014	264,65	fev/14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	2	18/03/2014	125.327,70	fev/14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	3	15/04/2014	124.133,19	mar-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	4	09/05/2014	123.419,25	abr-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	5	12/06/2014	126.807,72	mai-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	6	15/07/2014	127.993,77	jun-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	7	19/08/2014	155.214,30	jul-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	8	16/07/2014	129.864,34	ago-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	9	15/10/2014	120.424,37	set-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	#	#	#	862-1	29958	MIRACEMA	
NA	1	01/11/2014	66.761,76	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	
OP	10	18/11/2014	124.079,60	out-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	71394-5	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	11	10/12/2014	122.410,86	nov-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	#	#	#	862-1	29958	MIRACEMA	
OP	14	19/02/2015	205.126,28	dez-14	SIM	862-1	29961-8	MIRACEMA	69-8	76752-2	JUAZEIRO/BA	862-1	29958	MIRACEMA	
<b>TOTAL NE</b>			1.619.840,00												
<b>TOTAL NL</b>			1.347.951,96												
<b>TOTAL OP</b>			1.347.951,96												
<b>TOTAL NA</b>			66.761,76												
<b>TOTAL SIM</b>			1.347.951,96												
<b>TOTAL NÃO</b>			-												



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 16. Relatório Sintético – Prestação de Contas jan/nov/2014**

PROGRAMA: EDUCANDO E CRESCENDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2014									
Nº	Data	Competência	Custos Diretos	% s/Total	Custos Indiretos	% s/Total	TOTAL	OP'S	#
1	23-fev-14	jan/14	59.200,01	87,04%	8.812,20	12,96%	68.012,21	68.012,21	-
2	26-mar-14	fev/14	109.274,28	87,01%	16.318,07	12,99%	125.592,35	125.592,35	-
3	16-abr-14	mar/14	98.282,44	79,17%	25.850,75	20,83%	124.133,19	124.133,19	-
4	21-mai-14	abr/14	107.493,17	87,10%	15.926,08	12,90%	123.419,25	123.419,25	-
5	25-jun-14	mai/14	110.441,96	87,09%	16.365,76	12,91%	126.807,72	126.807,72	-
6	17-jul-14	jun/14	111.474,18	87,09%	16.519,59	12,91%	127.993,77	127.993,77	-
7	21-ago-14	jul/14	144.880,92	93,34%	10.333,38	6,66%	155.214,30	155.214,30	-
8	22-set-14	ago/14	121.950,23	93,91%	7.914,11	6,09%	129.864,34	129.864,34	-
9	12-out-14	set/14	112.519,48	93,44%	7.904,89	6,56%	120.424,37	120.424,37	-
10	21-nov-14	out/14	115.959,82	93,46%	8.119,78	6,54%	124.079,60	124.079,60	-
11	18-dez-14	nov/14	114.700,70	93,70%	7.710,16	6,30%	122.410,86	122.410,86	-
<b>TOTAL</b>			<b>1.396.893,21</b>	<b>103,63%</b>	<b>156.185,02</b>	<b>11,59%</b>	<b>1.347.951,96</b>	<b>1.347.951,96</b>	-
<b>TOTAL SICAP</b>								<b>1.347.951,96</b>	-

### 3.5.2. Das Irregularidade / Execução / SEDUC – Educação

35. Conforme podemos verificar nas prestações de contas por amostragem (**vide arquivos eletrônicos – Anexos 26 a 29**) da tabela 16 acima, **não foram comprovados os gastos** conforme o Termo de Parceria em questão, e determinado pelo art. 70, § único da CF/88. (letra “b” da Resolução/TCE nº 747/2014)

36. Verificamos ainda as seguintes irregularidades:

- m) Quando da Prestação de Contas, foram transferidos e movimentados estes recursos para outras contas daquelas apontada no item acima (**pulverizando dos gastos**).
- n) Não houve publicação na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira (ao qual não ocorreu), de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 2009, conforme determina o artigo 18.
- o) Não foi obedecido o Cronograma de Desembolso.
- p) Extratos bancários para conferência dos valores pagos, inexistentes.
- q) Conciliação bancária sem apresentação de movimentação financeira (em branco).
- r) Não consta em anexo, cópias dos tipos de contratação dos funcionários (apresentado posteriormente – vide arquivos PDF – Anexo 31).
- s) Relação bancária do pagamento não coincidente com a Relação de Pessoal em valores e quantidade.
- t) Não houve recolhimento da parte patronal da empresa do FGTS (8,00%)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

- u) Não comprovou, através de contrato de locação de imóvel, o valor de seu pagamento.
- v) Não comprovação dos serviços realizados pelas prestações de serviços de pessoa jurídica (custo indiretos).
- w) Prestação de Contas Consolidadas em desacordo com os lançamentos realizados, ou seja, não houve separação e informação dos serviços de terceiros (custos indiretos) realizados. A Auditoria Independente apresentou relatório com aprovação indevida, podendo configurar como serviços indevidos executados.

### 3.5.3. Análise do Custo / Benefício

TABELA 17. Dos Custos Diretos

MÊS	PGTOS. PESSOAL			PERCENTUAIS	
	EDUC./2013	EDUC/2014	OSCIP/2014	EDUC.	OSCIP
jan	22.916,46	319.058,00	59.200,01	29,62%	4,24%
fev	164.159,86	-	109.274,28	0,00%	7,82%
mar	263.316,82	1.448,00	98.282,44	0,13%	7,04%
abr	241.500,22	-	107.493,17	0,00%	7,70%
mai	1.254.276,89	403.067,95	110.441,96	37,42%	7,91%
jun	-	-	111.474,18	0,00%	7,98%
jul	-	6.038,16	144.880,92	0,56%	10,37%
ago	-	-	121.950,23	0,00%	8,73%
set	-	245.748,60	112.519,48	22,81%	8,05%
out	-	-	115.959,82	0,00%	8,30%
nov	247.283,22	7.673,99	114.700,70	0,71%	8,21%
dez	-	94.169,95	190.716,02	8,74%	13,65%
<b>TOTAL</b>	<b>2.193.453,47</b>	<b>1.077.204,65</b>	<b>1.396.893,21</b>		
<b>FONTE: SICAP/PREST.CONTAS</b>			<b>ACRESC. S/2013*</b>	<b>12,79%</b>	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 18. Dos Custos Indiretos**

<b>PGTOS. CUSTOS IND.</b>		<b>Perc. s/custos diretos</b>
<b>MÊS</b>	<b>OSCIP</b>	
jan/14	<b>8.812,20</b>	5,64%
fev/14	<b>16.318,07</b>	10,45%
mar/14	<b>25.850,75</b>	16,55%
abr/14	<b>15.926,08</b>	10,20%
mai/14	<b>16.365,76</b>	10,48%
jun/14	<b>16.519,59</b>	10,58%
jul/14	<b>10.333,38</b>	6,62%
ago/14	<b>7.914,11</b>	5,07%
set/14	<b>7.904,89</b>	5,06%
out/14	<b>8.119,78</b>	5,20%
nov/14	<b>7.710,16</b>	4,94%
dez/14	<b>14.410,25</b>	9,23%
<b>TOTAL</b>	<b>156.185,02</b>	<b>11,18%</b>

**TABELA 19. Do Custo Final**

<b>CUSTOS IND.+DIR.+pref.</b>	
<b>MÊS</b>	<b>R\$</b>
jan/14	68.012,21
fev/14	125.592,35
mar/14	124.133,19
abr/14	123.419,25
mai/14	126.807,72
jun/14	127.993,77
jul/14	155.214,30
ago/14	129.864,34
set/14	120.424,37
out/14	124.079,60
nov/14	122.410,86
dez/14	1.347.951,96
<b>TOTAL ISES</b>	<b>2.695.903,92</b>
<b>TOTAL EDUC.</b>	<b>1.077.204,65</b>
<b>TOTAL EDUC./2013</b>	<b>2.193.453,47</b>
<b>A MAIOR S/2013</b>	<b>1.579.655,10</b>
<b>% A MAIOR S/2013</b>	<b>72,02%</b>





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 20. Impacto sobre o Índice de Pessoal**

<b>RCL:</b>	<b>42.423.078,41</b>	
<b>EXERCÍCIO: 2014</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	13.516.369,65	31,86%

<b>RCL:</b>	<b>42.423.078,41</b>	
<b>EXERCÍCIO: 2014 - CONSID. OSCIP/EDUC</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	16.212.273,57	38,22%

**FONTE: SICAP**

37. Podemos concluir que o custo final de 2013 para 2014, os serviços realizados pela OSCIP, foram superiores aos contratados temporários admitidos pelo SEDUC, onerando os cofres públicos a maior de R\$ 1.579.655,10 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

38. Considerando os custos diretos e indiretos ao índice de pessoal e, desconsiderando os valores pagos diretamente aos contratados pela entidade, o mesmo ficou passando de 31,86% para 38,33%, ou seja, 6,36% acima, o que pode impactar a maior quando da apuração do montante de todos os Termos de Parceria, (vide conclusão / consolidado).

39. Conforme cruzamentos entre as folhas de pagamentos entre a OSCIP e a prefeitura verificaram e comprovaram em 2014, que houve demissões e recontrações no mesmo cargo (por amostragem), ficando evidente substituição de temporários, para desonerar a folha de pagamento da prefeitura. (vide tabela 7)

40. Verificamos ainda, que vários servidores contratados pela OSCIP, continuavam a receber pela prefeitura, **caracterizando dupla remuneração, indo contra o art. 4º, parágrafo único da Lei 9790/99.** (vide tabela 21 abaixo) - **(arquivos em PDF - anexos 26 e 30)**

41. Igualmente, podemos comprovar que os valores pagos aos temporários em 2013, foram muito superiores ao de 2014 em R\$ 276.644,39 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**TABELA 21. Comparativo SEDUC X OSCIP**

FUS					OSCIP		
FUNCIÓNÁRIO	CARGO	VINCULO	VCTO	DESLIG	CARGO	ADMISSÃO	VCTO
FELIX ROSA DE ALMEIDA	VIGILANTE	TEMPOR.	R\$ 813,60	***	AG.CONTR.AC.	01/12/2013	R\$ 891,52
FERNANDA ALMEIDA AQUINO	PROF. II 40 HS	TEMPOR.	R\$ 1.677,26	***	EDUC.SOCIAL	02/01/2014	R\$ 2.013,72
FRANCISCA ALVES TEIXEIRA	PROF. PI 40HS	TEMPOR.	R\$ 1.566,64	***	AG.ENS.N.SUP	01/12/2013	R\$ 1.567,64
GILVA BARBOSA DE ARAÚJO	PROF. PII 40 HS	TEMPOR.	R\$ 2.012,72	***	AG.ENS.N.SUP	01/12/2013	R\$ 2.013,72
JACINTO ALVES DA SILVA	PROF. PI 40HS	TEMPOR.	R\$ 1.566,64	***	AG.ENS.N.SUP	01/12/2013	R\$ 1.567,64
JOÃO OLIVEIRA DA ROCHA	MOT.VEIC.LEVE	TEMPOR.	R\$ 678,00	***	COND.VEIC.LEV	01/12/2013	R\$ 1.108,72

**FONTES: FOLHA PREFEITURA E OSCIP**

\*\* Consta na Folha no mês de dez/13



42. As atribuições dos cargos são as mesmas, conforme PCCR-E modificando apenas a denominação do cargo, conforme podemos comprovar na tabela abaixo. **(vide arquivo eletrônico – Anexo 32 e 33)**

### **3.5.4. Da Transferência de Atividades Fins para o OSCIP**

43. A CF/88, no seu art. 37, II, determina que a investidura em cargos e empregos públicos depende de aprovação em concurso público, ou a sua contratação por tempo determinado, art. 37, IX da CF/88 (letra "d" da Resolução).

44. Realizamos uma comparação entre os servidores temporários da prefeitura em relação a OSCIP e cientificamos que houve demissão pela entidade pública e a recontração dos mesmos pela OSCIP, com objetivo de diminuir ou se enquadrar no percentual de gastos com pessoal, conforme determina o art. 20, III, "b", ou seja, de 54% (cinquenta e quatro por cento), uma vez que os contratos de terceirização de mão-de-obra tem que ser considerados como "Outras Despesas de Pessoal", rubrica 3.1.90.04. (vide tabela 7 acima)

45. Verificou que há controle de frequência, através de relatório analítico dos servidores, o que podemos concluir que apesar de terem sido contratados como **EVENTUAIS**, estão realmente tendo subordinação direta, caracterizando contratação pelo regime CLT, uma vez que a empresa é privada. **(vide arquivo PDF – Anexo 35 – por amostragem)**

46. Igualmente, a própria prefeitura é quem controla os pontos, o que podemos comprovar que a OSCIP realizava apenas era uma “ponte”, ou seja, uma empresa de terceirização de mão-de-obra de serviços públicos, o que não é permitido pela legislação.

47. Como **houve contratações no exercício/2014 pela OSCIP**, podemos concluir que se configura diminuição do índice de pessoal, burlando o art. 37, II da CF/88 (realização de concursos públicos) e o art. 20 da LFR para redução do índice de pessoal. (vide tabela 3 acima)

48. Quanto às **atribuições e cargos exercidos pelos contratados na OSCIP e pela Secretaria**, verificou as atribuições a serem exercidas são as mesmas da OSCIP. **(vide arquivo eletrônico PDF – Anexo 33 e 34)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**TABELA 22. Atribuições SEDUC X OSCIP**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			OSCIP		
CARGO	PCCR-E	RENUM.	CARGO	PLANO DE TRABALHO / ATRIBUIÇÕES	REMUN
PROF. II 40 HS	Planejar e ministrar aulas em séries e ou nas disciplinas currículo da educação infantil e/ou do ensino fundamental; desenvolver pesquisa educacional com o fim de melhorar o rendimento dos alunos - Art. 7º da Lei 274/11	R\$ 2.029,46	EDUC.SOCIAL	Não consta este cargo no Plano de Trabalho.	#####
PROF. PI 40HS	Planejar e ministrar aulas em séries e ou nas disciplinas currículo da educação infantil e/ou do ensino fundamental; desenvolver pesquisa educacional com o fim de melhorar o rendimento dos alunos - Art. 7º da Lei 274/11	R\$ 1.223,62	AG.ENS.N.SUP	Preparar a aplicar avaliações dos alunos, sejam elas escritas ou orais; preparar com antecedência o conteúdo das aulas que <b>serão por ele ministradas</b> ; saber expor de maneira clara e adequada a cada grupo o conteúdo de cada matéria; avaliar a capacidade de cada aluno em absorver o que foi explanado; corrigir e dar notas às provas e trabalhos, etc	#####
VIGILANTE	Não consta no PCCR-E	R\$ 678,00	AG.CONTR.AC	Zelar pelo patrimônio do local da unidade escolar, como também pela integridade física da comunidade usuária e operacional escolar; identificar pessoas estranhas ao entrar no recinto escolar.	R\$ 891,52

Fonte: PCCR e PLANO DE TRABALHO

**FUNDAMENTAÇÕES:** Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4º, § único da Lei 9.790/99.

**MONTANTE:** R\$ 1.347.951,96 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

**RESPONSÁVEIS / SOLIDÁRIOS:**

**Gestora:** MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

**OSCIP/Empresa :** Instituto Social Educacional Solidariedade - ISES



### **3.6. Termo de Parceria nº 03/2014**

Termo de Parceria nº 003/2013, Programa Complementar as ações de Assistência Social, denominado “Ação Comunitária”, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$803.448,00 (Oitocentos e três mil, quatrocentos quarenta e oito reais)

**Valor do Termo de Parceria:** R\$ 803.448,00 (Oitocentos e três mil, quatrocentos quarenta e oito reais)

**Valor Empenhado:** R\$ 736.494,00 (setecentos trinta e seis mil, quatrocentos noventa e quatro reais).

**Valor Pago:** R\$ 469.443,33 (setecentos e dez mil setecentos setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Valor recebido pelo ISES:** R\$ 608.267,16 (seiscentos e oito mil, duzentos sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

**Valor prestado Conta:** R\$ 608.267,16 (seiscentos e oito mil, duzentos sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

**Diferença Apresentada:** R\$138.823,83 (Cento trinta e oito mil oitocentos vinte e três reais e oitenta e três centavos)

#### **Responsáveis:**

**Gestora:** Márcia Rosa Silva Borba CPF: 323.800.701-72

**Período:** 02/01/2014 - vigente

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53

**Período:** 02/01/2013 – vigente

### **3.7. Da Prestação de Contas – FMAS**

#### **Da Prestação de Contas (vide arquivo PDF – Anexo 32)**

Prestação de Contas	11 (onze) Parcelas
Competência:	Janeiro a dezembro/2014
Programa:	“Ação Comunitária”

49. O Termo de Parceria nº 003/2013 consta em sua Clausula Quinta – da Prestação de Contas, a seguinte redação: “A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

sessenta dias do exercício subsequente (hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Cláusula Terceira).

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual) a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

50. Após análise das Prestações de Contas constatou que as mesmas estão em desacordo com o Art.11, § 2º do Decreto N°3.100/1999.

**a) Valor aplicado em pagamento de pessoal**

51. Conforme demonstra o quadro abaixo, 89,85% (oitenta e nove vírgula oitenta e cinco) por cento, dos valores repassados ao ISES relativo ao Termo de Parceria nº 003/2013 firmado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, corresponde a gastos com pagamento de pessoal, o que comprova que a celebração do Termo de Parceria tem o condão de burlar a regular contratação de pessoal pelo ente público.

PESSOAL	%	TOTAL
546.431,27	89,85%	608.267,16

**b) Realização de despesas sem documentação fiscal comprobatória**

52. Realização de despesas com Previdência Social (INSS), ressarcimento de combustível, ressarcimento de alimentação, taxas bancárias e diárias totalizando a importância de R\$57.542,135 (cinquenta e sete mil, quinhentos quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) no exercício de 2014, sem constar nos processos de prestação de contas os devidos documentos comprobatórios das referidas despesas (notas fiscais), em desacordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

**c) Despesas com prestação de serviços sem constar nos autos que os serviços foram prestados.**

53. Conforme constam na prestação de contas apresentada os prestadores de serviços de Auditoria Independente, Consultoria e Projetos, Atividades Básicas e Locação de software, receberam do ISES, relativo a prestação de serviços alusivo ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

Termo de Parceria nº 003/2013, no período de janeiro a dezembro de 2014, o valor total de R\$52.452,35 (cinquenta e dois mil, quatrocentos cinquenta e dois reais trinta e cinco centavos) conforme quadro abaixo, porém na prestação de contas apresentada não há comprovação que os serviços contratados e pagos foram realmente executados.

<b>FAVORECIDO</b>	<b>SERVIÇOS CONTRATADO</b>	<b>TOTAL</b>
Joab Carvalho Santana	Auditoria Independente	16.000,00
Herculis Marques Cavalcanti	Assessoria Técnica/social/Admin.	22.500,00
Interamericana de Software Ltda	Prestação de serviços de Software	7.270,85
Instituto Técnico Comunitário Assistencial - ITCA	Atividades Básicas	6.681,50
<b>TOTAL</b>		<b>52.452,35</b>

**d) Não comprovação dos Recolhimentos Previdenciários dos trabalhadores.**

54. Analisada a prestação de contas no período de janeiro a dezembro de 2014, constatou-se que não consta na prestação de contas apresentada a comprovação do recolhimento previdenciário dos servidores, somente consta uma relação nominativa dos trabalhadores com os respectivos valores descontados no valor R\$46.797,25 (quarenta e seis mil, setecentos noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), em desacordo com legislação atinente.

**e) Existência de diferença dos valores registrados no SICAP Contábil**

55. Após análise dos registros relativo as liquidações, verificou-se uma diferença a menor no SICAP Contábil no valor de R\$138.823,73 (cento setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), relativo as Ordens de Pagamentos não registradas no SICAP, abaixo relacionadas:

<b>Nº OP</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
14.358	10.02.14	14.425,27
14.882	10.03.14	14.703,80
15.618	15.04.14	14.396,91
15.012	15.04.14	28.354,07
17.282	15.07.14	20.462,21
17.279	19.08.14	26.141,03
19.280	18.11.14	20.340,73
<b>TOTAL</b>		<b>138.823,73</b>

**f) Contratação de Trabalhadores com atividades não previstas no Plano de Trabalho**

56. Após análise na prestação de contas, constatou-se que o ISES contratou profissionais/trabalhadores sem estar previsto no Plano de Trabalho – Programa “Ação Comunitária”, no item: Ações a serem Aplicadas, diz:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conforme este Plano de Trabalho, iremos realizar a complementação das ações da Secretaria de Assistência Social, dentre as quais envolverão equipe de profissionais, onde destacaremos suas atribuições conforme segue:

57. Realizada análise na Listagem para conferência, relação nominativa dos trabalhadores, mês de maio/2014, constatou-se que houve contratação de trabalhadores com atividades sem estar prevista no Plano de Trabalho, conforme quadro ilustrativo abaixo:

<b>META/AÇÃO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANT</b>
Apoio ao Desenvol. Social e Direitos Humanos	Educador Social	04
	Agente Administrativo	09
	Condutor de Veículo Pesado	01
	Coordenador de Parceria III	01
Apoio a Juventude	Agente Administrativo	09
	Coordenador de Parceria III	01

**g) Repasse sem a comprovação dos recolhimentos Previdenciários, Fiscais e Trabalhistas:**

58. Nas prestações de contas apresentadas pelo ISES, não constam comprovação dos recolhimentos Previdenciários, Fiscais e Trabalhistas dos trabalhadores, mesmo assim, sem a devida comprovação dos recolhimentos, o PARCEIRO PÚBLICO, continuou efetuando os repasses sem exigir a devida comprovação.

**FUNDAMENTAÇÕES:** Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 11, § 2º, Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4º, § único da Lei 9.790/90; Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

**MONTANTE:** R\$ R\$ 608.267,16 (seiscentos e oito mil, duzentos sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

**RESPONSÁVEIS / SOLIDÁRIOS:**

**Gestora:** Márcia Rosa Silva Borba – CPF: 323.800.701-72

**Controle Interno:** CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53



#### 4. CONCLUSÃO

59. A inspeção realizada nos fez acreditar que a Prefeitura de não cumpriu as formalidades processuais (acompanhamento dos Termos de Parcerias) e nem tampouco fez gestão para a análise das Prestações de Contas, esta de suma importância para regularidade dos recursos públicos repassados, conforme determina o art. 70, II da CF/88 e dos resultados esperados, como por exemplo, o Custo / Benefício trazido à sociedade Parisiense e seus custo financeiro aos cofres públicos.

60. Não foi apresentado nas Prestações de Contas os **Pareceres Técnicos (execução física)** que deveria **demonstrar o cumprimento do objeto pactuado e o atingimento dos objetivos**. A unidade responsável pela aprovação da prestação de contas, além de analisar o **relatório técnico mensal, anual ou final encaminhado pela OSCIP**, poderá realizar visitas locais e de laudos de vistoria ou ainda de informações obtidas junto a autoridades públicas do lugar de execução do Termo de Parceria. **O parecer técnico favorável é pré-requisito para a análise financeira do Termo de Parceria, ou seja, caso a área técnica conclua que o objeto não foi executado os recursos serão inteiramente glosados.**

61. Não foi apresentado nas Prestações de Contas o **PARECER FINANCEIRO (execução financeira)** que não demonstrou a **regularidade da aplicação** dos recursos repassados, com **base nos documentos apresentados**. Para comprovação financeira, é importante ressaltar que:

- os documentos fiscais (a comprovação de despesas, no caso de fornecedor pessoa jurídica, por meio de notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes; no caso de fornecedor pessoa física, que não esteja obrigado à emissão de nota fiscal ou documento equivalente, os **Parceiros Públicos somente podem aceitar a comprovação por meio de documentação que atenda as exigências da legislação trabalhista e previdenciária, bem como as notas fiscais avulsas, RPA**). É necessário que horas técnicas devem, preferencialmente, serem **contratadas por RPA**, porém **é possível pela CLT**;
- os documentos xerocopiados devem ser autenticados;
- faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificados com a referência, por escrito, ao título e número do respectivo Termo de Parceria;
- as notas fiscais contendo mais de um abastecimento devem ser comprovadas por canhotos de despesas (etickets);
- os pagamentos por meio de “ordem de pagamento” devem conter planilha com número, descrição, data e valor unitário, especificando as despesas;
- todas as assinaturas devem ser grafadas e identificadas por meio de carimbo, por exemplo;
- todo e qualquer documento comprobatório da despesa deverá conter a devida autorização de pagamento do Presidente da OSCIP;
- nos documentos comprobatórios de despesa, deverá constar a declaração de que os serviços foram prestados ou de ter sido entregue o bem ou material adquirido;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

- toda a movimentação de recursos do Termo de Parceria **deverá ser realizada na conta específica do convênio;**
- o endereço dos seus responsáveis pela OSCIP devem estar sempre atualizados.

62. Considerando os valores de pessoal contratados pela OSCIP mais seus custos indiretos, percebemos que os índices ficaram no resultado consolidado em 2014 **abaixo do limite prudencial.**

**TABELA 23. Do Índice de Pessoal**

<b>RCL:</b>	<b>42.423.078,41</b>	
<b>EXERCÍCIO: 2014</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	13.516.369,65	31,86%

**FONTE: SICAP**

**TABELA 24. Do Índice de Pessoal Considerando Gastos OSCIP**

<b>RCL:</b>	<b>42.423.078,41</b>	
<b>EXERCÍCIO: 2014 - CONSID. OSCIP/ADM</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Consolidado	20.363.258,99	48,00%

**FONTE: SICAP**

## 5. Resumo das Irregularidades

IRREGULARIDADE	FUNDAMENTAÇÃO	FUNÇÃO / RESPONSÁVEIS	VALOR
3.1.Procedimento Licitatório – Processo Mãe	Art. 30, 10 e 17 da Lei 3.100/99 (itens 1 e 2); Art. 10, § 1º da Lei 9.790/99 (item 3); art. 37, caput (princípio da legalidade) e art. 16, da LDO de nº 2.009/2013, art. 26 da LRF e art. 167, VIII da CF/88 (item 4); art. 14 da Lei 9.790/99 c/c art. 21 da Lei 3.100/99 (item 6); art. 37, caput (princípio da publicidade) da CF/88 c/c art. 21, III da Lei 8.666/93 (itens 8).	<p><b>MAGDA REGIA SILVA BORBA – Prefeita Municipal.</b></p> <p><b>MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO – Fundo Mun. Saúde</b></p> <p><b>Gestora: Márcia Rosa Silva Borba – CPF: 323.800.701-72 - FMAS</b></p> <p><b>CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – Controle Interno.</b></p>	<p><b>Total Termo de Parceria:</b> <b>R\$ 10.456.020,00</b></p> <p><b>Pago exercício:</b> <b>R\$ 6.846.889,34</b></p>
3.2 - Termo de Parceria nº 001/2014 – FUS - Prestações de contas sem comprovação documental e não apresentação de movimentação financeira e outros	Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e IX e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4, § único da Lei 9790/99.	<p>Prefeita: MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15</p> <p>Gestora: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO – CPF: 350.386.751-15 /Sec.Saúde</p> <p>Controle Interno: CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF: 410.188.851-53</p> <p><b>Empresa: Instituto Social Educacional Solidariedade - ISES</b></p>	<p><b>R\$ 3.603.046,62</b></p>
3.3.Termo de Parceria nº 04/2014 – Adm. - Prestações de	Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas	<p><b>Gestora: MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF 350.386.751-15</b></p> <p><b>Controle Interno:</b></p>	<p><b>R\$ 2.605.127,80</b></p>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

contas sem comprovação documental e não apresentação de movimentação financeira e outros	devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09.	<b>CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF:</b> 410.188.851-53 <b>OSCIPI/Empresa</b> <b>:Instituto Social Educacional</b> <b>Solidariedade - ISES</b>	
3.4. Termo de Parceria 02/2014 - SEDUC - Prestações de contas sem comprovação documental e não apresentação de movimentação financeira e outros	Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4º, § único da Lei 9.790/99.	<b>Gestora: MAGDA REGIA SILVA BORBA – CPF</b> 350.386.751-15  <b>Controle Interno:</b> <b>CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF:</b> 410.188.851-53  <b>OSCIPI/Empresa</b> <b>:Instituto Social Educacional</b> <b>Solidariedade - ISES</b>	<b>R\$ 1.347.951,96</b>
3.5 – Termo de Parceria nº 03/2014 - FMAS - Prestações de contas sem comprovação documental e não apresentação de movimentação financeira e outros	Art. 37, caput (princípio da legalidade) e inciso II e Art. 70, § único da CF/88 (não prestação de contas devida); Art. 20, III, “b” da LRF; Art. 11, § 2º, Art. 18 e Art. 19 da Lei 3.100/09, art. 4º, § único da Lei 9.790/90; Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.	<b>Gestora: Márcia Rosa Silva Borba – CPF:</b> 323.800.701-72  <b>Controle Interno:</b> <b>CALIXTO FERREIRA LIRA FILHO – CPF:</b> 410.188.851-53	<b>R\$ 608.267,16</b>

É o que se tem a informar.

**PRIMEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2015.

ENIO WALCACER DE OLIVEIRA  
Matr. 23.748-5  
Coordenador  
Auditor de Controle Externo

NELITO JOSE DA SILVA  
Matr. 23.895-6  
MEMBRO